



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47/2026.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 47/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Yan Lopes de Almeida**, que “Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local e que serão objeto de licenciamento e fiscalização ambiental.”

A Procuradoria Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente ao regular prosseguimento da matéria, concluindo pela inexistência de óbices jurídicos quanto à sua tramitação, destacando que a propositura encontra amparo no artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Verifica-se que o projeto encontra-se em consonância com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis à matéria, não havendo vícios de iniciativa, competência ou de técnica legislativa que impeçam sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que o Projeto de Lei nº 47/2026 é **legal e constitucional**, estando apto a tramitar regularmente nesta Casa Legislativa.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 11 de Junho de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

